

TERMOS DE REFERÊNCIA

PAVIMENTAÇÃO – PÃO DE AÇÚCAR

maio/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

- 1. OBJETIVO**
- 2. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA E ACESSO**
- 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**
- 5. REGIME DE EXECUÇÃO**
- 6. ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO E FONTE DE RECURSOS**
- 7. SUBCONTRATAÇÃO**
- 8. CONSÓRCIO**
- 9. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS**
- 10. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 11. PRAZO DE GARANTIA**
- 12. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**
- 13. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E PLACA DE OBRA.**
- 14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 15. HABILITAÇÃO**
- 16. PROPOSTA FINANCEIRA**
- 17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 18. REAJUSTAMENTO**
- 19. FISCALIZAÇÃO**
- 20. RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 22. LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO

Estabelecer normas, critérios e diretrizes para subsidiar e nortear a elaboração do edital e do termo de contrato, elementos indispensáveis à contratação do objeto pleiteado neste termo de referência que é a Pavimentação de ruas no município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas.

2.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA E ACESSO

A área onde serão executados os serviços objetos do Edital são as ruas 1, 2, 3 e 4 do Alto Paraíso no Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas.

3.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços a serem executados estão descritos nas Especificações Técnicas que doravante, independente de transcrição, farão parte integrante do presente Termo de Referência.

4.0 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços, tipo menor preço.

5.0 REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

6.0 ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO E FONTE DE RECURSOS

Nesta estimativa foi observado o que prescreve o Art. 3 do capítulo 2 do Decreto N.º 7.983/2013, o valor Máximo estimado foi em **R\$ 695.535,81**(seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

Fontes: Função Programática nº 15.244.2029.7K66.0027 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.

Emenda Individual ao AGU 2014 nº 29620003.

7.0 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços

8.0 CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

9.0 VISITA AO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

9.1 As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

9.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocadas no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

9.3 Os custos da visita ao local das obras/serviços correrão exclusivamente por conta da licitante.

9.4 Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços, as licitantes deverão contatar com o Gerente Regional de Infraestrutura da CODEVASF – 5.^a SR, em Penedo, Alagoas, telefone (82)3551 2265 – ramal 263, fax (82) 3551-6350.

9.5 A visita ao local onde será executada a obra e serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.1 O prazo máximo de vigência do contrato será de 180 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço do instrumento.

10.2 O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Edital será de 150 dias, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela CODEVASF, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93,

11 PRAZO DE GARANTIA.

11.1 O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definidos no Código Civil Brasileiro;

11.2 Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

12 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1 Será considerado em atraso o pagamento efetuado 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga;

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1 + im_1/100)^{dx_1/30} \times (1 + im_2/100)^{dx_2/30} \times \dots \times (1 + im_n/100)^{dx_n/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

13 INSTALAÇÕES DO CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E PLACA DA OBRA.

13.1 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçadas pela CODEVASF, que integram o presente edital.

13.2 A licitante vencedora deverá fornecer e afixar 01 (uma) placa de identificação das obras e serviços, no padrão definido pela CODEVASF e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.codevasf.gov.br. no link licitações, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.

14 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1 Mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da CODEVASF formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, com exceção da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização, observando-se o disposto nos subitens seguintes.

14.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

14.3 O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais:

- a) Instalação do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- Mobilização: será realizado medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos, conforme programado no Plano de Trabalho, exigido na alínea “b” do subitem 18.1 deste Edital;
 - Desmobilização: após esta, comprovada pela Fiscalização.

14.4 Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL)

Será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato Sem AL}) \times 100$$

15 HABILITAÇÃO

15.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Conforme legislação em vigor;

15.2 - REGULARIDADE FISCAL.

Conforme legislação em vigor;

15.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- b) Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no subitem 2.1 do Edital, até a data de apresentação das propostas;
 - c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física. Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado;
 - d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c.2.1) Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos os índices referidos na alínea “c2” deste subitem;

e) A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL):

1) A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser **igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela CODEVASF** para os serviços objeto deste Edital, em que estiver concorrendo, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = \frac{(n \times CFA)}{12} - Va$$

12

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital

CFA = Capacidade Financeira Anual

- 2) Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I1 o índice do mês da data base da licitação e para I0 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Quadro 01 – “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR”. A licitante deverá demonstrar o detalhamento do cálculo do “Va”.
- 3) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR” (QUADRO 01) e “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA” (QUADRO 02) constantes do Anexo IV deste Edital.

- 15.3.1 A validade das certidões referidas no subitem 4.2.2.2, alíneas “c”, “d” e “e”, e no subitem 4.2.2.4, alínea “b”, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 15.3.2 Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 15.3.3 A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação exigida pelas alíneas “a” a “d” do subitem 4.2.2.1, todo o subitem 4.2.2.2 e o contrato social citado na

alínea “d3” do subitem 4.2.2.3, devendo apresentar os demais documentos. A confirmação da regularidade da licitante será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema SICAF.

- 15.3.3.1 Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1 (um).
- 15.3.3.2 Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.3.3.3 A CODEVASF procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública.
- 15.3.4 As demais licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 4.2 do edital.
- 15.3.5 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
- 15.3.6 A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 2.2 do edital estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 15.3.7 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 15.3.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 15.3.9 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 4.2.10 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante microempresa e empresa de pequeno porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

15.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Declaração de visita ao local onde serão executados as obras/serviços e fornecimentos, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s);
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa(as) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado obra(s) similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	SERVIÇO
1.0	Pavimentação – 3.000 m ²
2.0	Escavação de material de 3ª categoria – 10 m ³
3.0	Execução de piso(calçada) – 800 m ²
4.0	Execução de Meio-fio - 800 m

c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;

c2) Definem-se como obras de porte e complexidade similares: aquelas que apresentam características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, especialmente as de pavimentação em paralelepípedo.

c3) No caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcio serão considerados, para efeito de qualificação, os quantitativos nos percentuais de participação de cada

consorciado. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de obras/serviços por cada consorciada, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas;

c4) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio;

c5) Caso a licitante participe de dois ou mais lotes não será necessário a repetição da apresentação do mesmo atestado por lote, devendo a licitante apenas fazer referência para quais lotes destinar-se-ão os documentos apresentados;

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obra(s) relativa(s) à construção de passagem molhada, ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.

d1) Consideram-se pertencentes ao quadro permanente:

- a) Empregado;
- b) Sócio; ou
- c) O detentor de contrato de prestação de serviços.

d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia: da ficha ou do livro de registro de empregado ou da carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante; do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional; ou do contrato de prestação de serviço, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional responsável acompanhada de anuência deste.

16. PROPOSTA FINANCEIRA

16.1 PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02 (DOIS)

16.1.1 Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados, devidamente encadernados ou grampeados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".

16.1.1.1 A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus Anexos constitutivos.

16.1.2 A Proposta Financeira – Invólucro n.º 02 (dois) constitui-se dos seguintes documentos:

- a) O Termo de Proposta – Anexo II, integrante deste Edital, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha de Orçamentação de Obras – Orçamento, Volume 3 do Projeto Básico;
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- c) Planilha de Orçamentação de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Orçamento, Volume 3 do Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital, observando-se os preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF;
 - c1) Junto com a proposta, a Planilha de Orçamentação de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - c2) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.
- d) Detalhamento dos Encargos Sociais– Orçamento, Volume 3 do Projeto Básico;
 - d1) Encargos sociais distintos para mensalistas e outro para horista;
- e) Detalhamento do BDI– Orçamento, Volume 3 do Projeto Básico,
 - e1) No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra;
- f) Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;
 - f1) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

- f2) A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;
- f3) A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
- f4) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamento de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamento de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas;
- g) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, estabelecido no subitem 5.1 do Edital;
- 16.1.2.1 Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 16.1.2.2 No detalhamento do BDI, Orçamento, Volume 3 do Projeto Básico - não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.
- 16.1.2.3 As licitantes não poderão ultrapassar o BDI:
- Serviços = 24,50 %
 - Fornecimentos = 15,33%
- 16.1.2.4 Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Detalhamento do BDI, doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamento de Obras (Planilha de Preços) e Planilha de Preços Unitários (composição de preços unitários).
- 16.1.2.5 A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamento de Obras da CODEVASF, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução,

transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão incluídas no valor global ofertado.

- 16.1.2.6 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela CODEVASF, e que integram o presente edital.
- 16.1.2.7 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.
- 16.1.2.8 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 Será o de menor preço global.

17.2 Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes das Planilhas de Orçamento, que integram o Edital;

a1) quando houver na Planilha de Orçamento apresentada pelo licitante, preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) indicado(s) na Planilha de Orçamento referência da CODEVASF, a Administração proporá redução dos referidos preços para adequarem-se aos valores máximos. Não sendo aceita a redução dos preços unitários superiores aos estimados, a proposta será desclassificada (Lei nº 12.708/2012 (LDO 2013)).

b) Apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste edital;

- c) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- d) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- e) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40,VII,c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93.
- d) Apresentar preços inexequíveis.
 - d.1- Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1 - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEVASF, ou
 - d.1.2 - Valor orçado pela CODEVASF.

18.3 Das licitantes classificadas na forma da alínea “d” do subitem 13.1.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens “d.1.1” e “d.1.2”, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “d.1.1” acima e o valor da correspondente proposta.

18. REAJUSTAMENTO

18.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade da CODEVASF, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R=V.[N1.(Ti-To)/To+N2.(Ei-Eo)/Eo+N3.(CAi-CAo)/CAo+N4.(MPi-MPo)/MPo+N5.(Fi-Fo)/Fo+N6.(MOi-MOo)/MÔO+N7.(MEi-Meo)/MEo]$$

Onde :

R - valor do reajustamento
V - valor a ser reajustado

N1 - percentual de ponderação de serviços de Terraplanagem frente à totalidade dos serviços a executar.

N2 - percentual de ponderação de serviços de Edificações frente a totalidade dos serviços a executar.

N3 - percentual de ponderação de serviços de Concreto Armado frente à totalidade dos serviços a executar.

N4 - percentual de ponderação de serviços de Materiais Plásticos frente à totalidade dos serviços a executar.

N5 - percentual de ponderação de serviços de Ferro, aço e derivados frente à totalidade dos serviços a executar.

N6 – percentual de ponderação de serviços de Mão-de-obra especializada frente à totalidade dos serviços a executar.

N7 – percentual de ponderação de serviços de Máquinas e equipamentos industriais frente à totalidade dos serviços a executar

Ti – Refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

To – Refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Ei – Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód. AO159428, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

Eo – Refere-se à coluna 35 da FGV – Edificações Total, cód. AO 159428, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

CAi – Refere-se à coluna 5 da FGV – Obras Hidroelétricas – Concreto Armado, cód. AO160116, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

CAo – Refere-se à coluna 5 da FGV – Obras Hidroelétricas – Concreto Armado, cód. AO160116, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

MPi – Refere-se à Coluna – IPA – Origem-OG-DI-Prod. Ind. Transf. –Artigos de Borracha e de Material Plástico – Código A1006821, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

MPo – Refere-se à Coluna – IPA – Origem-OG-DI-Prod. Ind. Transf. –Artigos de Borracha e de Material Plástico – Código A1006821, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Fi – Refere-se a divulgação da FGV de código A1006823 – Ferro, aço e derivados, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

Fo – Refere-se a divulgação da FGV de código A1006823 – Ferro, aço e derivados, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

MOi – Refere-se a coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO159886, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

MOo – Refere-se a coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO149886, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

MEi - Refere-se ao código A1006825 – IPA – Origem- OG-DI-Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Máquinas e Equipamentos, correspondente ao mês de aniversário da proposta

MEo - Refere-se ao código A1006825 – IPA – Origem- OG-DI-Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Máquinas e Equipamentos, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

18.2 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

18.3 Os valores considerados referentes aos fatores N1, N2, N3, N4, N5, N6 e N7 são os a seguir apresentados:

Município	FATOR N1	FATOR N2	FATOR N3	FATOR N4	FATOR N5	FATOR N6	FATOR N7
	29,60	65,60	-	-	4,80	-	-

19. FISCALIZAÇÃO.

19.1 A Coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

19.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

- 19.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 19.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 19.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 19.6 Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no item 9 deste Edital.
- 19.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 19.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

20 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 Concluídos os serviços, a licitante vencedora solicitará à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 20.2 A CODEVASF terá até 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços e fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
- 20.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a licitante vencedora, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, a CODEVASF emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços e

Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da garantia contratual.

- 20.4 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 18.3 acima é condicionante para:
- a) Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Execução das obras;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 20.4.1 Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da CODEVASF, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 20.5 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 A licitante vencedora deverá apresentar à CODEVASF antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) “Lay-out” do Canteiro de Obras e identificação da área para construção do canteiro de obras;
 - b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fiscalização da CODEVASF;
 - c) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, referido na alínea acima;
- 21.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília – DF (ou Superintendência Regional).
- 21.3 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- 21.4 A remuneração será por unidade locada e aceito pela fiscalização. O pagamento será efetuado pelo preço unitário correspondente da Planilha de Orçamento de obras.
- 21.5 A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a CODEVASF. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do fax (82) 3551-2809, e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos.
- 21.6 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.
- 21.7 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.

- 21.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à CODEVASF e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.
- 21.9 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e reservatórios no local das obras/serviços e fornecimentos.
- 21.10 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- 21.11 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 21.12 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.
- 21.13 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos reservatórios e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.
- 21.14 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEVASF, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 21.15 Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 21.15.1 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 21.16 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.
- 21.16.1 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEVASF.
- 21.17 Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

- a1) A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela CODEVASF e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na **publicação *Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas***, disponível no endereço eletrônico www.codevasf.gov.br, no link licitações, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
- b) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;
- d) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;
- e) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

21.18 Na execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

22. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

22.1 Deverá ser solicitado o licenciamento ambiental caso necessário.

Penedo, 19 de maio de 2014.